



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul  
Estado de São Paulo

**LEI N.º 701, de 29 de Janeiro de 2010.**  
(Projeto de Lei nº 003/10)

*"Abre crédito adicional especial que especifica e dá providências correlatas".*

**JAIME FORTINO BENASSI**, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na Contabilidade Municipal, crédito adicional especial que totaliza o valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais):

02 - Poder Executivo  
02.04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
02.04.01 - Obras e Serviços Urbanos  
15452 - Serviços Urbanos  
154520007.1.011.00 - Desapropriação de imóvel Urbano para implantação de Parque Ecológico  
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis - R\$ 160.000,00 - Fonte 01 - Tesouro

02 - Poder Executivo  
02.09 - Divisão de Saúde  
02.09.01 - Serviços de Saúde  
10 - Saúde  
10302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
103020019 - Gestão da Saúde  
103020019.1.012000 - Desapropriação de imóvel urbano para construção de Posto de Atendimento Médico  
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis - R\$ 20.000,00 - Fonte 01 - Tesouro

02 - Poder Executivo  
02.07 - Divisão de Educação  
02.07.03 - Ensino Fundamental - Recursos Próprios  
12 - Educação  
12361 - Ensino Fundamental  
123610011 - Educação do Ensino Fundamental  
123610011.1.1.013.000 - Desapropriação de imóvel Urbano para construção de uma Escola de Ensino Básico  
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis - R\$ 150.000,00 - Fonte 01 - Tesouro

**Parágrafo Único** - O crédito aberto no presente artigo poderá ser suplementado se necessário.

**ARTIGO 2º** - O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto, na forma do que dispõe o art. 43, § 1º, III da Lei n.º 4.320/64, com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações:

**Fonte de Recursos**

02.04.01	4.4.90.51.00	42	Obras e Instalações	R\$ 160.000,00
02.07.02	4.4.90.51.00	101	Obras e Instalações	R\$ 90.000,00
07.02.02	4.4.90.51.00	84	Obras e Instalações	R\$ 80.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 330.000,00</b>

3



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul**  
**Estado de São Paulo**

**ARTIGO 3º** - Fica incluso no rol de projetos de investimento da Lei n.º 688, de 22/10/2009 e Lei n.º 689, de 22/10/2009, respectivamente o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, vigentes para o presente exercício financeiro, os projetos contidos no artigo 1º desta lei.

**ARTIGO 4º** - A classificação econômica da despesa consignada nas dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente, abaixo relacionadas passam a ter o seu elemento de despesa alterado de 4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente, para 4.4.90.1.00.0000 - Obras e Instalações.

I - Dotações a serem alteradas segundo o "caput" deste artigo:

02 - Poder Executivo  
02.07 - Divisão de Educação  
02.07.03 - Ensino Fundamental - Recursos Próprios  
12 - Educação  
12361 - Ensino Fundamental  
123610011 - Educação do Ensino Fundamental  
123610011.1.006000 - Reforma, Construção e Ampliação de Prédios do Ensino Fundamental  
4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente - R\$ 150.000,00

02 - Poder Executivo  
02.07 - Divisão de Educação  
02.07.08 - Fundo de Desenvolvimento Ensino Básico - FUNDEB 40%  
12 - Educação  
12361 - Ensino Fundamental  
123610011 - Educação do Ensino Fundamental  
123610011.1.006000 - Reforma, Construção e Ampliação de Prédios do Ensino Fundamental  
4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente - R\$ 200.000,00

II - Dotações com o novo elemento econômico:

02 - Poder Executivo  
02.07 - Divisão de Educação  
02.07.03 - Ensino Fundamental - Recursos Próprios  
12 - Educação  
12361 - Ensino Fundamental  
123610011 - Educação do Ensino Fundamental  
123610011.1.006000 - Reforma, Construção e Ampliação de Prédios do Ensino Fundamental  
4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações - R\$ 150.000,00

02 - Poder Executivo  
02.07 - Divisão de Educação  
02.07.08 - Fundo de Desenvolvimento Ensino Básico - FUNDEB 40%  
12 - Educação  
12361 - Ensino Fundamental  
123610011 - Educação do Ensino Fundamental  
123610011.1.006000 - Reforma, Construção e Ampliação de Prédios do Ensino Fundamental  
4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações - R\$ 200.000,00

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul, 29 de Janeiro de 2010.

**JAIME FORTINO BENASSI**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

  
Rosângela Ventura de Almeida  
Chefe de Seção  
R.G. 40.970.406-4